



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1599/2008

Altera dispositivo da Lei Municipal 1362/2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1362 de 16 de março de 2004 passa a ter seguinte redação: “Fica Concedida uma subvenção mensal na ordem de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) à Associação de Educação e Cultura Afro-Brasileira, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob nº 05.647.927/0001-31, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1328/2003.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 25 de março de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal